



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 356, de 17 de março de 1981.

Autoriza aquisição de área de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra direta á Igreja Metodista Wesleyana, uma área de terreno legítimo medindo 320 m², sito a travessa da anadia, no Bairro de Vila Nova, pelo preço de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Parágrafo único. Referido imóvel destinar-se-á a ampliação da Praça de Esportes do Bairro de Vila Nova, nesta cidade.

Art.2°. Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no valor constante da presente para cumprir o que determina o artigo 1°.

Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 17 (dezesete) dias do mês de março 1981. 37° de Emancipação Política.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Séc. de Administração

Livro n° 07
Publicada em 17/03/1981
Reg. às fls. n° 167 v